



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 109/2024

Súmula: **Regulamenta o processo suplementar de escolha de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso de Quedas do Iguaçu, e dá outras providencias.**

Considerando o Plano Municipal de Educação, a Lei Municipal Nº 1.418/2022, e a vacância do cargo de diretor escolar na instituição de ensino Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, conforme Decreto nº 322/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas complementares para o processo de escolha de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso de Quedas do Iguaçu.

DO PROCESSO E COMISSÕES

Art. 2.º O Processo suplementar de escolha de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso de Quedas do Iguaçu acontecerá mediante eleição direta da Comunidade Escolar, observado o artigo 22, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.418/2022.

Art. 3º. Para conduzir o Processo suplementar de escolha de Diretor serão constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores;

II - Comissão Eleitoral Escolar, constituída no âmbito do CMEI Ursinho Carinhoso.

Parágrafo Único. Os professores e os professores de Educação Infantil integrantes das Comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais.

Art. 4º. A Comissão Central do Processo suplementar de Escolha de Diretor será formada pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da SME;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- II - 01 (um) representante dos professores;
- III - 01 (um) representante dos professores de Educação Infantil;
- IV - 01 (um) advogado do quadro de servidores do Município;
- V - 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu;
- VI - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhamento do Processo suplementar de escolha de diretor no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso.
- II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao Processo suplementar de Escolha de Diretor;
- III - Receber os pedidos de registro dos candidatos;
- IV - Análise e homologação dos documentos dos candidatos submetidos ao Processo suplementar de Escolha de Diretores;
- V - divulgar, após o deferimento pela Comissão Eleitoral, à relação dos candidatos e fixá-la em locais visíveis na Escola;
- VI - Recebimento da Ata do Processo suplementar de Escolha de Diretores com resultado do processo;
- VII - Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
- VIII - incineração das cédulas utilizadas no Processo suplementar de Escolha de Diretores após 30 dias da realização do processo;
- IX - Resolver, ouvindo o Secretário Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao Processo de Escolha de Diretores;
- X - Deferir ou indeferir o pedido de registro do candidato, até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;

§ 1º. A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores elegerá entre seus membros o Presidente;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

§ 2º. O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade, para os servidores municipais, sobre o exercício das demais atribuições do cargo público;

§ 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos, no máximo trinta dias após o Processo de Escolha de Diretores.

Art. 6.º A Comissão Eleitoral Escolar será formada, através da realização de Assembleia Geral na Escola, pelos seguintes membros:

- I - 02 (dois) professores ou professores de educação infantil;
- II - 01 (um) representante dos pais de aluno que não sejam servidores;
- III - 01 (um) servidor.

Parágrafo Único. A Comissão elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central das Eleições até a data determinada informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 7.º A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:

- I - Conduzir o desenvolvimento do processo eleitoral no âmbito da Escola;
- II - Informar à comunidade escolar a relação dos professores que concorrerão à função de Diretor na escola;
- III - Verificação dos nomes dos candidatos para impressão na cédula, a qual deverá respeitar a ordem alfabética;
- IV - Credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do eleito;
- V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos professores concorrentes à eleição, bem como providenciar urna cabine de votação, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização da eleição;
- VI - Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar; orientando-os previamente sobre o processo eleitoral;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s), para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;

VIII - Lavrar as atas circunstanciadas de todo o processo suplementar de escolha de diretor;

IX - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, a Comissão deverá elaborar a ata de eleição, nela constando o resultado das eleições, o horário de encerramento do processo eleitoral e todas as ocorrências que devam ser registradas;

X - Enviar à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral Escolar, ao término do processo suplementar de escolha de diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. Para concorrer ao Processo suplementar de Escolha de Diretor Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, o candidato deverá ser habilitado no concurso de referência e cumprir critérios técnicos de mérito e desempenho:

I - Tiver participado do Curso de Gestão Escolar, oferecido ou indicado pela Secretaria Municipal de Educação e capacitação com carga horária e conteúdos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será responsável por ofertar o curso de capacitação por, no mínimo, uma vez ao ano;

II - Avaliação, pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores, do Plano de Gestão elaborado pelo candidato, além da frequência mínima de 80% em cursos de formação para o desempenho das atividades;

§ 1º. Na sequência, a escolha será realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

III - Estiver há no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, no CMEI na qual pleiteia a função, na data do Processo de Escolha de Diretores;

IV - For habilitado em curso de nível superior na área da educação;

V - Tiver estabilidade no serviço público municipal na data da posse, ou no mínimo 02 (dois) anos de experiência como diretor da instituição;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

VI - Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso do estabelecimento de ensino que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;

VII - Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VIII - Não ter se afastado do trabalho no ano do Processo de Escolha de Diretores por período igual ou superior a 06 (seis) meses, ainda que, com atestados médicos e não estiver em gozo de qualquer licença;

IX - Não ter sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;

X - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o projeto político pedagógico para o mandato suplementar que se finda em 31 de dezembro de 2027;

DA PROPAGANDA

Art. 9º. A propaganda eleitoral só deverá ser iniciada após o deferimento da candidatura, e durante o Processo de Escolha de Diretores deve ser observado:

I - que não haja prejuízo do processo pedagógico desenvolvido na Escola;

II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou estrutura da Escola;

III - o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação para o encerramento da propaganda eleitoral;

IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado.

DAS INFRAÇÕES ELETORAIS

Art. 10. É proibido impedir ou dificultar o Processo de Eleição de Diretores e, especialmente:

I - coagir ou aliciar eleitor em favor ou desfavor de qualquer candidato;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- II - usar do poder econômico ou do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
- III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam atingidos;
- IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso para fins eleitorais;
- V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;
- VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico, capaz de exercer influência sobre o eleitorado;
- VII - utilizar a distribuição de camisetas, bonés e brindes de forma geral, bem como a de alimentos, mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou supressão de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem, ou conseguir abstenção;
- VIII - ao membro da Mesa Eleitoral praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação do Processo de Escolha de Diretores;
- IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de outrem, ou dilapidar o patrimônio público e privado;
- X - utilizar cano de som;
- XI - utilizar imagem de alunos da rede municipal de ensino.

DA VOTAÇÃO

Art. 11. Poderão votar:

- I - Os servidores municipais concursados, lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, em efetivo exercício;
 - II - O pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesesseis)anos regularmente matriculado na escola, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá votar;
 - III - Os alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição;
- § 1º. Cada eleitor terá direito a apenas um voto;
- § 2º. No caso do servidor ser concomitantemente pai/mãe ou responsável por aluno deverá apenas votar como servidor;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

§ 3º. Está vetado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios ou em licença sem vencimento, licença especial e afastados por mais de quinze dias por problemas de saúde (INSS);

§ 4º. Não será permitido o voto por procuração.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

Art. 12. O Processo suplementar de Escolha de Diretores dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

I - Uma única urna para servidores municipais, professores, alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição e para pai, mãe ou responsável pelo aluno regularmente matriculado no CMEI Ursinho Carinhoso.

§ 1º. Os votos dos servidores municipais concursados, professores, alunos que tiverem 16 (dezesesseis) anos completos até a data da eleição, dos pais ou dos responsáveis e dos alunos terão o mesmo peso do universo do colégio eleitoral.

§ 2º. Os membros que irão compor a mesa de votação deverão fazer parte da comunidade escolar onde se realiza a eleição.

§ 3º. As cédulas de votação com carimbo da escola serão rubricadas pelos membros da mesa no dia e local da votação.

Art. 13. Será considerado eleito o professor ou professor de educação infantil:

I - Que obtiver maior porcentagem de votos válidos das urnas, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de um candidato;

II - Em caso de candidato único, se 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos das urnas for "sim", considerando a cédula de votação marcada com as inscrições "sim" e "não";

§ 1º. Em caso de o candidato único não ser eleito ou se não houver candidato, a Secretaria Municipal de Educação indicará um professor ou professora da Escola ouvindo o Conselho Escolar e a Comunidade Escolar, para exercer a função de Diretor em conformidade com os Incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.418/2022.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Art. 14. Havendo empate na votação será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o professor ou professora de Educação Infantil que:

- I - tenha mais idade;
- II - Tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais, pelos membros da mesa e Comissão Eleitoral Escolar, sendo seu resultado anunciado e registrado na Ata da Eleição, a qual será assinada pelos membros da Mesa, Candidatos, Fiscais, Comissão Eleitoral Escolar e demais presentes.

Art. 16. São atribuições do Diretor:

- I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro e pedagógico, através do Plano de gestão, observadas as políticas públicas da Secretaria da Educação;
- III - coordenar a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, a aplicação dos recursos financeiros;
- V - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- VI - realizar, anualmente, os procedimentos de Avaliação e apresentar seus resultados, juntamente com aqueles decorrentes da avaliação externa e interna, ao Conselho Escolar, bem como as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- VII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- VIII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- IX - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos às escolas por órgãos federais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Parágrafo único. O Diretor deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de 40 horas semanais.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 17. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do Processo suplementar de Escolha de Diretores referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, junto à Comissão Central das Eleições, no dia da realização do Processo de Escolha de Diretores.

Art. 18. As impugnações e recursos, no processo suplementar de escolha de diretor, somente serão recebidos se estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A gestão do Diretor eleito terá início a partir do dia 12 de dezembro de 2024, findando em 31 de dezembro de 2027.

Art. 19. Os candidatos eleitos serão nomeados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal, com publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Caberá aos eleitos coordenar o processo político, pedagógico e administrativo da Escola, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 20. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de comum acordo com a Comissão Central das Eleições.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Terra de Oportunidades

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO I DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DA ESCOLHA DO DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO CARINHOSO

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
25/11/2024	Designação da Comissão Central das Eleições	Secretaria Municipal de Educação
25/11/2024	Divulgação do processo de escolha dos diretores para o seguinte estabelecimento de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso	Comissão Central das Eleições
27/11/2024	Prazo final para encaminhamento do ofício à Comissão Central com a composição da Comissão Eleitoral Escolar. Art. 8º da Lei 1.418/2022	Diretor do Estabelecimento de Ensino
28/11/2024	Reunião com os presidentes das Comissões Eleitorais escolares.	Comissão Central das Eleições/ Protocolo Eletrônico Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu (Portal da Transparência).
28/11/2024	Prazo final para o encaminhamento do Requerimento de inscrição, Plano de Gestão Escolar e cópia do Diploma.	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
02/12/2024	Análise, validação dos Planos de Gestão e divulgação dos candidatos aos seus respectivos estabelecimentos de Ensino.	Comissão Central das Eleições
04/12/2024	Prazo para recurso perante a Comissão Central das Eleições	Candidato ao cargo de diretor Comissão Central das Eleições
De 05/12 a 09/12/2024	Período para realização das reuniões com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos concorrentes e visitas as salas de aula.	Candidato ao cargo de diretor
05/12/2024	Prazo final para elaboração das listagens dos votantes.	Comissão Eleitoral Escolar
05/12/2024	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos.	Comissão Eleitoral Escolar
09/12/2024	Retirada de toda propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino.	Comissão Eleitoral Escolar



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

10/12/2024 Das 07h30min às 16h30min	VOTAÇÃO, ESCRUTINAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. Encaminhamento do caderno de votação, cédulas e cópia da ata da eleição.	Comissão Eleitoral Escolar
10/12/2024 Após 16h30min h	Recebimento, verificação do processo de escolha e divulgação dos resultados.	Comissão Central das Eleições/ Secretaria Municipal de Educação
11/12/2024	Encaminhamento ao Prefeito a listagem final, para a designação da função mediante decreto.	Secretaria Municipal de Educação

Quedas do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO II DA PORTARIA 109/2024 – SME

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, designa e credencia os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Central das Eleições dos Diretores Municipais:

- I – SÉRGIO WEIRICH - representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II – EDNA VANESSA GOIN - representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - III – IVANIR DA COSTA VERONEZ - representante dos professores;
 - IV – JAQUELINE LIBARDONI DOS SANTOS - representante dos professores de Educação Infantil;
 - V – CLAUDEMIR TORRENTE LIMA - advogado do quadro de servidores do Município;
 - VI – JOCELI CARPES representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Quedas do Iguaçu;
 - VII – ELEONORA HOFFMANN - Representante do Poder Legislativo Municipal;
- As atribuições da Comissão Central das Eleições estão mencionadas no artigo 7º da Lei Municipal Nº 1418/2022.

A Comissão Central das Eleições coordenará o processo suplementar de escolha do diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso do Município de Quedas do Iguaçu.

Quedas do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

SÉRGIO WEIRICH

Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO III DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHO CARINHOSO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central das Eleições COMUNICA a Comunidade Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso que foi designado o dia 10 de dezembro de 2024, das 07:30 às 16:30 horas, para a escolha do diretor, mediante voto direto e secreto com participação de funcionários, pais e alunos da referida Instituição de Ensino.

Quedas do Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Eu, _____ presidente da Comissão Eleitoral Escolar do Estabelecimento de Ensino _____ observadas as formalidades previstas na legislação Municipal Lei nº 1418/2022 e portaria 109/2024 que dispõe sobre o processo suplementar de escolha de diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, COMUNICA que foram escolhidos os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

NOME	RG	SEGMENTO

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO V DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazos determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários, Pai, Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 anos (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para, proceder à escolha do diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso, no dia 10 de dezembro de 2024, no período das 07h30min às 16h30min no Estabelecimento de Ensino.

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO A DIRETOR

1 – IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

RG: _____ CPF: _____

RUA: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL

ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO:

TEMPO DE EFETIVAÇÃO NO ESTABELECIMENTO:

CARGA HORÁRIA: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____

SOFREU PENALIDADES ADMINISTRATIVAS? _____

3 - FORMAÇÃO

GRADUAÇÃO: _____

NOME DO CURSO: _____

LOCAL: _____ ANO DA CONCLUSÃO: _____

4. CURSO DE GESTÃO

NOME DO CURSO _____

APROVEITAMENTO _____

ANEXOS:

Certificado de conclusão do curso de gestão: () SIM () NÃO

Plano de Gestão Escolar: () SIM () NÃO

Cópia do Diploma: () SIM () NÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Quedas do Iguaçu, ___ de _____ de 2024.

Assinatura



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO VII DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME CADERNO DE VOTAÇÃO: RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PAIS OU RESPONSÁVEL E ALUNOS.

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO:

NOME	ASSINATURA
ALUNO	
PAI	
MÃE	
OU RESPONSÁVEL	

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS

INSCRITOS	COMPARECERAM



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO VIII DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

MODELOS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATOS:	
	<input type="checkbox"/> 1 – NOME DO CANDIDATO	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> 2 – NOME DO CANDIDATO	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> 3 – NOME DO CANDIDATO	

No caso de candidatura única o modelo da cédula será a seguinte:

PRESIDENTE:	NOME DA ESCOLA:	
	CANDIDATO:	
SECRETÁRIO:	<input type="checkbox"/> SIM	
MESÁRIOS:	<input type="checkbox"/> NÃO	



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO IX DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

CREDENCIAL DE FISCAL

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

NOME DO FISCAL:

RG: _____ CPF: _____

NOME DO CANDIDATO A DIREÇÃO:

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO X DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

ATA DE VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO: _____

Aos _____ dias do mês de dezembro de 2024,
reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

INTEGRARAM A MESA OS SEGUINTE MEMBROS:

NÚMERO POR EXTENSO DOS VOTANTES DA MESA QUE COMPARECERAM:

NÚMERO POR EXTENSO DOS FALTANTES:

TOTAL DE APTOS PARA VOTAR:

OCORRÊNCIAS DURANTE A ELEIÇÃO:

VOTOS:

CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
1 -	



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

2 -	
VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
TOTAL DE VOTOS	

OCORRÊNCIAS DURANTE A ESCRUTINAÇÃO:

Quedas do Iguaçu, ____ de _____ de 2024.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MESÁRIOS:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO XI DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME

REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERENTE

NOME: _____

RG: _____ FUNÇÃO: _____

ESTABELECIMENTO: _____

DATA: _____ HORA: _____

IMPUGNAÇÃO CONTRA: _____

DOS FATOS:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

DAS PROVAS:

PELOS FATOS E FUNDAMENTOS LEGAIS PEÇO A IMPUGNAÇÃO:

Quedas do Iguaçu, _____ de _____ de 2024.

Requerente



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO XII DA PORTARIA Nº 109/2024 – SME PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – 2024-2027

O Plano de Gestão Escolar é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- Propõe ações para execução do Projeto Político Pedagógico da escola em um determinado período letivo, norteando o gerenciamento das ações escolares;
- No plano de gestão da escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e objetivos a alcançar;
- Relaciona as ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos;

O Plano de Gestão Escolar deve contemplar no mínimo:

- a) Identificação e caracterização da unidade escolar, de seus alunos, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b) Caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos (espaços comunitários);
- c) Objetivos da escola – gerais e específicos;
- d) Definição de metas (a curto, médio e longo prazo) a serem atingidas e ações a serem desencadeadas;

SUBSÍDIOS PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE METAS E MELHORIAS DO PROCESSO EDUCATIVO

1 – GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA

Refere-se à avaliação do envolvimento da comunidade escolar na tomada de decisões, a real participação nos Conselhos de Classe/Série, Conselho Escolar, APMF, alunos, verificando também o grau de socialização das informações.

- Análise da participação dos pais e da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como o acompanhamento no processo de ensino-aprendizagem.

2 – GESTÃO PEDAGÓGICA

Avaliação do currículo, da aprendizagem do aluno e sua formação geral.

- Formas de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

equipe docente, de modo a garantir a articulação das ações com o Projeto Político Pedagógico da Escola: identificação da coerência entre as ações realizadas e o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Estratégias utilizadas para verificar o compromisso dos professores com a aprendizagem dos alunos e articulação com as famílias e à comunidade. Desenvolvimento de ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família e comunidade.

3 – GESTÃO DE INCLUSÃO/SÓCIOEDUCAÇÃO

A escola atualmente se depara com novos desafios, entre eles, o de estabelecer condições mais adequadas para atender a diversidade dos indivíduos que dela participam. Assumir, compreender e respeitar essa diversidade é requisito necessário para orientar a transformação de uma sociedade tradicionalmente pautada pela exclusão.

4 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Avaliação do atendimento ao público, da manutenção do prédio, dos equipamentos, bem como da utilização e da aplicabilidade dos recursos financeiros, da prestação de serviços à comunidade, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida dos escolares.

Preservação do patrimônio escolar, espaços, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos, favorecendo a conservação, manutenção e a utilização por parte de toda comunidade escolar.

Aplicação dos recursos financeiros da escola, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando o Projeto Político Pedagógico e os princípios da gestão pública com ações que contribuam para transparência dos procedimentos.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1– HISTÓRICO DA CARREIRA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

2 – PRIORIDADES

Refere-se às ações imediatas visando o sucesso escolar durante a gestão.

3 - OBJETIVOS DA ESCOLA

a) Objetivo/visão (situação futura desejada).

b) Definição das metas e ações a serem desencadeadas.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

4 – AÇÕES

Especificar a ação (intervenção para resolver um problema detectado ou atingir metas/objetivos).

5 – PERÍODO

(Data, mês, bimestre, etc.).

6 – PÚBLICO ALVO

(Alunos, professores, funcionários, pais, comunidade, etc.).

7 – RECURSOS

(Financeiros, humanos, materiais, etc.).

8 – RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES

(Direção, funcionários, pedagogos, alunos, pais e comunidade).

9 – METAS OU RESULTADOS ESPERADOS

Estabelecer metas a curto, médio e longo prazo das prioridades já mencionadas.

Cod439487